FL. Nº 02
PROC. Nº PL 4/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 004 - DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre concessão de subvenção à APAE.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade que exerce uma função social tão importante junto as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A.
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 18/JAN/2011 17:03 00000625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 24/11

PROJETO DE LEI Nº 004 - DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

Concede subvenção à Entidade que especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE no valor de até R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Art. 2º -Os recursos de que trata o artigo anterior serão liberados em parcela única para a entidade utiliza-lo em despesas de custeio.

Art. 3º - A entidade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a utilização do dinheiro repassado e deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Dracena no prazo de 10 dias contados da efetiva utilização.

Parágrafo Único- Os recursos repassados deverão ser depositados em conta remunerada específica para facilitação da posterior prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Ficha n.º 59 - Funcional Programática 1236500120 - Categoria Econômica 3350.00 - Elemento de Despesa: 43, consignados no orçamento do exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dracena, em 12 de janeiro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal